

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jordano Munaretti Zanin, em segunda-feira, 21 de julho de 2025 14:31:40 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - art. 109, § 3º.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

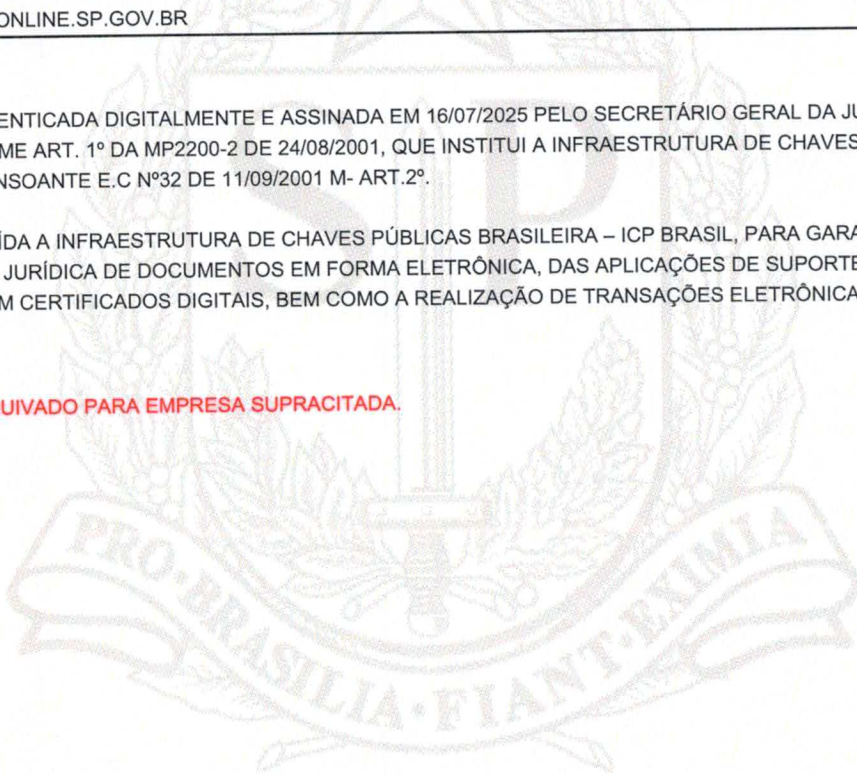
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35230790932	CNPJ 00.472.805/0001-38	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 222.709/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:57:05	CÓDIGO DE CONTROLE 272178560
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

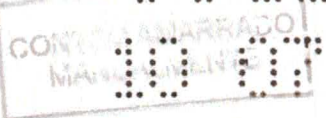


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.442.779/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

1/3

CONTROLE INTERNET
034953103-0



DADOS CADASTRAIS

Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Alteração de Atividade Econômica de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

RUA EMPRESARIAL
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

PORTE
Normal

LOGRADOURO
Rua Alferes Magalhães

NÚMERO
92

COMPLEMENTO
Sala 77

CEP
02034-006

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)

CNPJ - SEDE
00.472.805/0001-38

NIRE - SEDE
3523079093-2



IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: ALINE LEILA LUNGU (Administrador)

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R\$ 263,58

SEQ. DOC.

1 / 1

ASSINATURA:

DATA: 30/06/2025

DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO REALIZE

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 13

03 JUL 2025

PROTOCOLO

JUCESP
DEFERIDO

07 JUL 2025

Christiane Henrique Melouf
Perceção Técnica de Registro Público
Rd: 14.706.552-8

ANEXOS:

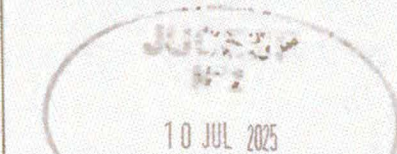
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- ☐ DBE
- ☐ Procuração
- ☐ Alvará Judicial
- ☐ Formal de Partilha
- ☐ Balanço Patrimonial
- ☐ Outros

- ☐ Documentos Pessoais
- ☐ Laudo de Avaliação
- ☐ Jornal
- ☐ Protocolo / Justificação
- ☐ Certidão

OBSERVAÇÕES:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

222.709/25-0



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jordano Munaretti Zanin, em segunda-feira, 21 de julho de 2025 14:31:40 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

69

Gerência de Guarda e Distribuição

- ☐ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ☒ Verificação de Ficha Cadastral
- ☐ Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ☐ MEI sem Cadastro
- ☐ MEI com Cadastro
- ☐ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ☐ Vide Protocolo

4230UC
25 70 01



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.442.779/25-0

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



- SEDE

E 13

Alteração Contratual nº 49

CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- 2025

CNPJ/MF - 00.472.805/0001-38

NIRE: 35230790932

EVERTON ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, divorciado, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335 - Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

COLO

Visto
Contado
RG: 14.708.592-4

RODRIGO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa nº 81 - Casa 11 - Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 - Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - É admitido na sociedade **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, sito a Rua Alferes Magalhães, nº 92, Santana, Sala 77 - CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ sob o nº 52.665.945/0001-26 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523428211-7, em data de 10/07/2024, neste ato representada pelo sócio administrador **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, união estável, nascido em 14/07/1986, Empresário, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Henrique Schwerin, n.º 300, apto 84, Bairro Centro, CEP 99.700-408, carteira de identidade n.º 4090488547, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 005.287.370-66.

Cláusula 2ª - É admitido na sociedade **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, sito a Rua Alferes Magalhães, nº 92, Santana, Sala 77 - CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ sob o nº 52.650.007/0001-52, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523428209-5, em data de 10/07/2024, neste ato representada pela sua sócia administradora **ANA PAULA PUTRICK**, de nacionalidade brasileira, natural de São Valentim/RS, solteira, nascida em 09/07/1992, Empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Cezario Matos, 150, apto 21, Bairro Centro, CEP 99.700-094, carteira de identidade n.º 4102022748, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 030.371.520-01.

Cláusula 3ª - O sócio **EVERTON ANDREETTA**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade e integraliza a totalidade de suas quotas detidas nesta empresa, na sociedade empresária limitada **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, sito a Rua Alferes Magalhães, nº 92, Santana, Sala 77 - CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ sob o nº 52.665.945/0001-26 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523428211-7, em data de 10/07/2024, representada por seu administrador **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, união estável, nascido em 14/07/1986, Empresário, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Henrique Schwerin, n.º 300, apto 84, Bairro Centro, CEP 99.700-408, carteira de identidade n.º 4090488547, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 005.287.370-66.

D4Sign df6ae85f-7c83-4394-9fcc-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 4ª – O sócio **RODRIGO ANDRÉ ETFA**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade e integraliza a totalidade de suas quotas deidas nesta empresa, na sociedade empresária limitada **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, sito a Rua Alferes Magalhães, nº 92, Santana, Sala 77 – CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ sob o nº 52.650.007/0001-52, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523428209-5, em data de 10/07/2024, representada por sua administradora **ANA PAULA PUTRICK**, de nacionalidade brasileira, natural de São Valentim/RS, solteira, nascida em 09/07/1992, Empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Cezario Matos, 150, apto 21, Bairro Centro, CEP 99.700-094, carteira de identidade nº 4102022748, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 030.371.520-01.

Visto
Conferido
RG: 1A.706.592-6

Cláusula 5ª – No que reflete as alterações acima, passam a ser as novas sócias, as empresas **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA** e **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificadas.

Cláusula 6ª – São nomeados para o exercício da administração da sociedade os dois administradores não sócios **ALINE LEILA LONGO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama/RS, solteira, nascida em 19/03/1990, Gerente Financeira, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Eugenio Montemezzo, 329, bloco 6, apto 302, Bairro Espírito Santo, CEP 99711-082, carteira de identidade nº 1100627908, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 024.359.270-10, indicada pela sócia **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, e pelo não sócio **ISAIAS SAVEGNAGO**, de nacionalidade brasileira, natural de Severiano de Almeida/RS, solteiro, nascido em 07/02/1985, Gerente Administrativo, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Lino Simonatto, nº 121, Bairro Cerâmica, CEP 99.709-518, carteira de identidade nº 8081040399, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 003.688.880-02, indicado pela sócia **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Cláusula 7ª – A cláusula 6ª de administração da sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

A administração da Sociedade será exercida em conjunto por 2 (dois) administradores não sócios, os quais necessariamente assinarão em conjunto, sendo cada um deles indicado, nomeado e destituído exclusivamente por cada um dos sócios.

6.1. Observados os limites estabelecidos em lei e as matérias indicadas na Cláusula 7ª, as quais dependem de deliberação prévia dos sócios, os administradores terão poderes para representar legalmente a Sociedade e praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à Sociedade, dentre eles, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de crédito e/ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamento, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros e em especial oferecer imóveis próprios em garantia assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da Sociedade.

6.2. Os poderes de representação dos administradores não sócios poderão ser atribuídos mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos para tratar de assuntos de interesse social nos termos limites e condições expressas no instrumento de mandato.

6.3. A administração será exercida em conjunto pela não sócia **ALINE LEILA LONGO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama/RS, solteira, nascida em 19/03/1990, Gerente Financeira, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Eugenio Montemezzo, 329, bloco 6, apto 302, Bairro Espírito Santo, CEP 99711-082, carteira de identidade nº 1100627908, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 024.359.270-10, indicada pela sócia **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, e pelo não sócio **ISAIAS SAVEGNAGO**, de nacionalidade brasileira, natural de Severiano de Almeida/RS, solteiro, nascido em 07/02/1985, Gerente Administrativo, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Lino Simonatto, nº 121, Bairro Cerâmica, CEP 99.709-518, carteira de identidade nº 8081040399, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 003.688.880-02, indicado pela sócia **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**.

6.4. O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

D4Sign d6ae85f-7c63-4394-9fcc-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

6.5. Em sobrevindo o óbito de qualquer dos administradores não sócios, a sua parcela da administração da Sociedade, e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a ser imediatamente indicado pelo sócio que o indicou a ocupar tal parcela da administração social, ainda que previamente ao registro do ato de nomeação respectivo.

6.6. O Administrador não sócio nomeado na forma desta Cláusula poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo exclusivamente pelo sócio que o indicou, independentemente de justificativa.

Visto
Contido
RG: 14.708.592-8

Cláusula 8ª – Além das matérias expressamente previstas em Lei, dependem de deliberação prévia e aprovação pelo sócio, decidindo em conformidade com suas próprias previsões contratuais ou estatutárias, as seguintes matérias com relação a Sociedade:

- O pedido de falência, recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- A aprovação das contas da administração;
- A abertura e encerramento de filiais;
- A constituição ou encerramento de subsidiárias, a dissolução e liquidação da Sociedade e/ou de suas sociedades controladas;
- A aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária da Sociedade e/ou de suas sociedades controladas;
- O exercício de voto da Sociedade referente a quaisquer matérias no âmbito de sociedades nas quais a sociedade detenha participação societária (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), inclusive para a deliberação de quaisquer das matérias listadas nesta Cláusula 7ª;
- A distribuição dos resultados do exercício; e
- A nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula 7ª.

7.1. As matérias de que trata esta Cláusula serão deliberadas pelos sócios em reunião ou assembleia e terão sua deliberação devidamente consignada em ata própria.

7.2. É vedado aos administradores da Sociedade a realização de quaisquer atos listados nesta Cláusula 7ª sem prévia deliberação social tomada em reunião ou assembleia dos sócios e devidamente consignada em ata própria, sob pena de referido ato ser considerado nulo e ineficaz.

Cláusula 9ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª – O capital social de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, quotas permanece inalterado, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, como segue:

a)	SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$	12.500.000,00
b)	CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$	12.500.000,00
Total		R\$	25.000.000,00

Cláusula 11ª - Os sócios decidem alterar o objeto social da empresa, passando a abranger as seguintes atividades:

- 08.10-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado;
19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo;
23.30-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
23.30-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;

D4Sign d6ae85f-7c83-4394-9frc-711aa811e794 Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TABELIONATO

DE NOTAS

- 23.30-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
23.91-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração;
23.99-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos;
28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;
33.14-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
33.14-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
33.14-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
33.21-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
37.01-1/00 Gestão de redes de esgoto;
38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
41.20-4/00 Construção de edifícios;
41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;
42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;
42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;
42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais;
42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.91-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;
43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;
43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção;
45.11-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados automotores;
45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
45.20-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;
45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;
46.79-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;
46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
46.81-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
46.84-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção;
47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção;
47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos;

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

D4Sign d16ae85f7e81439d81c711aa811e79d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://modulod4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
52.11-7/02 Guarda-móveis;
52.11-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
52.23-1/00 Estacionamento de veículos;
52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;
52.29-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres;
52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura;
52.40-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;
71.12-0/00 Serviços de engenharia;
71.20-1/00 Laboratórios de concreto;
71.20-1/00 Testes e análises técnicas;
73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;
73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte, sem condutor;
77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2/01 Locação de equipamentos;
77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Visto
Contado
RG: 14.706.592-6

Cláusula 12ª - Os sócios decidem alterar o objeto social da matriz para que, a partir desta data, sejam exercidas exclusivamente as atividades abaixo indicadas:

Serviços de engenharia, extração de saibro e beneficiamento associado, fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto, fabricação de artefatos de concreto e argamassa, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção civil e residenciais, execução de obras de construção civil e rodoviárias, obras de pavimentação em rodovias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias, pontes e viadutos, construção de barragem e usinas hidrelétricas, construção de canais e saneamento básico, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de partes e peças para veículos automotores, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de asfalto, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material

D4Sign d46ae85f-7c83-4394-9fcc-717aa81e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Contido
pg. 14.706.592-6

asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, guarda-móveis, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, estacionamento de veículos, atividades auxiliares de transportes terrestres, administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infra estrutura, compra e venda de imóveis próprios, loteamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros, laboratórios de concreto, agência de publicidade e de merchandising, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de equipamentos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 13ª - Os sócios decidem alterar o objeto social da Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, para que, a partir desta data, sejam exercidas exclusivamente as atividades abaixo indicadas:

Serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 14ª - Os sócios decidem alterar o objeto social da Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, para que, a partir desta data, sejam exercidas exclusivamente as atividades abaixo indicadas:

Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de outros produtos, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Cláusula 15ª - Os sócios decidem alterar o objeto social da filial 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, para que, a partir desta data, sejam exercidas exclusivamente as atividades abaixo indicadas:

Serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista

D4Sign d16ae85f-7c83-4494-9fcc-711aa811e194 Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, testes e análises técnicas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Conferido
RG: 1A.706.592-6

Cláusula 16ª – Os sócios decidem alterar o objeto social da filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.º 43999812870, com sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, para que, a partir desta data, sejam exercidas exclusivamente as atividades abaixo indicadas:

Serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, testes e análises técnicas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 17ª – A cláusula 10ª que dispõe do balanço, resultado e sua distribuição, passa a vigor com a seguinte redação:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão aos sócios contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, sendo os lucros ou as perdas apuradas suportadas pelos sócios.

Cláusula 18ª – Passa a ser prevista a cláusula 12ª de cessão ou transferência de quotas a terceiros:

A cessão ou Transferência direta ou indireta de quotas da Sociedade e de quotas representativas do capital social das sociedades sócias para terceiros não dependerá de autorização ou anuência dos outros sócios, desde que a proposta apresentada pelo terceiro proponente (“Proposta de Aquisição”) observe os requisitos estabelecidos nesta Cláusula e seja garantido o direito de preferência aos demais sócios, de modo que a cessão ou transferência seja precedida dos ritos estabelecidos nesta Cláusula e na Cláusula 13ª deste Contrato Social.

12.1. Toda Proposta de Aquisição direta ou indireta de quotas da Sociedade e de quotas representativas do capital social das sociedades sócias por terceiros deverá necessariamente indicar a qualificação completa do interessado, sua principal atividade, a composição do seu capital social e controladores diretos e indiretos, a quantidade de quotas pretendidas, o preço total e unitário proposto por cada quota, a forma de pagamento e todas as demais condições da operação.

12.2. Na indicação do quantitativo de quotas a serem adquiridas pelo terceiro proponente, a Proposta de Aquisição deverá contemplar a Transferência ou cessão, direta ou indireta, de número de quotas em montante equivalente por ambos os sócios, em igualdade de proporção em relação às suas participações na Sociedade ou nas sociedades sócias, conforme o caso, a fim de que eventual cessão ou transferência de quotas da Sociedade ou de quotas representativas do capital direto e indireto das sociedades sócias a terceiros seja efetuada preferencialmente de forma conjunta, nas mesmas proporções, em igualdade de condições e preço por ambos os sócios.

D4Sign df6ae85f-7c83-4394-9fcc-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12.3. Recebida Proposta de Aquisição, os sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de seu recebimento para apreciação e deliberação a respeito da aceitação ou recusa respectiva, prorrogável de comum acordo em documento escrito assinado por ambos os sócios.

12.3.1. A omissão dos sócios em apreciar a Proposta de Aquisição no prazo estabelecido nesta Cláusula, incluídas suas prorrogações, implicará recusa tácita à proposta apresentada.

12.4. Em havendo recusa de um dos sócios quanto à Proposta de Aquisição, o outro sócio poderá aceitá-la individualmente, abrangendo o quantitativo total ou parcial da Proposta de Aquisição, independentemente da autorização ou anuência do outro sócio, podendo ceder ou Transferir, direta ou indiretamente, ao terceiro proponente suas quotas na Sociedade ou as quotas representativas do seu capital social nas sociedades sócias no quantitativo aceito, desde que precedida a cessão ou Transferência de prévia notificação ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição respectiva, nos termos da Cláusula 6ª deste Contrato Social.

Conteúdo
RG: 14.706.592-6

Cláusula 19ª – Fica estabelecida a cláusula 13ª do direito de preferência:

Os sócios e seus controladores diretos ou indiretos obrigam-se a não ceder ou Transferir, direta ou indiretamente, a terceiros todas ou parte das suas quotas da Sociedade ou das quotas representativas do seu capital social nas sociedades sócias sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá o direito de adquirir as quotas ofertadas, em sua totalidade ("**Direito de Preferência**").

13.1. Para o fim de dar cumprimento ao disposto nesta Cláusula, o sócio que desejar ceder ou Transferir direta ou indiretamente parte ou a totalidade das suas quotas da Sociedade ou das quotas representativas do seu capital social nas sociedades sócias ("**Sócio Ofertante**"), deverá dar conhecimento de sua intenção ao outro sócio ("**Sócio Ofertado**"), por escrito (a "**Notificação de Oferta**"), indicando, claramente, a quantidade e quais são as quotas ofertadas, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da operação, fornecendo cópia da Proposta de Aquisição feita pelo terceiro interessado nos termos da Cláusula 12ª deste Contrato Social e aceita pelo Sócio Ofertante.

13.2. O Sócio Ofertado terá o direito de adquirir, nas mesmas condições da oferta, a totalidade das quotas objeto da Notificação de Oferta, vedada a aquisição parcial, devendo, para tanto, manifestar por escrito seu desejo de exercer tal direito em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação de Oferta, devendo efetuar a aquisição respectiva, nas condições da oferta, em até 30 (trinta) dias úteis contados da manifestação de interesse no exercício do direito de preferência.

13.3. Decorrido o prazo para aquisição sem que o Sócio Ofertado tenha exercido o Direito de Preferência, ou não havendo interesse do Sócio Ofertado em exercê-lo manifestado no prazo referido na Cláusula 13.2, o Sócio Ofertante poderá alienar a terceiros as quotas objeto da Notificação de Oferta, desde que: (a) a alienação seja concluída em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta; e (b) a operação seja levada a efeito pelo mesmo preço e condições de pagamento constantes da Notificação de Oferta e/ou seja levada a efeito por preço superior àquele constante na Notificação de Oferta, mantidas as mesmas condições de pagamento.

13.4. As disposições desta Cláusula não se aplicam à intenção de retirada sem oferta ou intenção de cessão ou Transferência das quotas a terceiros, a qual é regulada pela Cláusula 14ª deste Contrato Social.

Cláusula 20ª – É prevista a cláusula 14ª que dispõe da retirada de sócio:

O sócio que quiser se retirar da Sociedade deverá cientificar ao outro e a Sociedade a sua intenção mediante Notificação de Retirada enviada por escrito, dando início ao procedimento descrito nesta Cláusula.

14.1. **Avaliação patrimonial e Liquidação dos Haveres**. Em até 30 (trinta) dias contados da Notificação de Retirada, a Sociedade deverá contratar assessoria para realizar avaliação patrimonial, a fim de apurar seu patrimônio efetivo e possibilitar a apuração dos haveres do sócio retirante e a liquidação respectiva.

14.1.1. Como condição da avaliação de que trata esta Cláusula, a Sociedade realizará auditoria contábil e financeira, bem como auditoria jurídica de contingências e superveniências ativas a fim de suportar o trabalho de avaliação, identificando eventuais descontos ou acréscimos de preço, contratos entre a Sociedade e seus sócios, garantias outorgadas, entre outros elementos que podem afetar a avaliação ou qualquer espectro da apuração a ser realizada.

D4Sign d46a65f7c8343939f9cc7f14a811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://portal.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.208-2/01, Art. 10º, §2.

14.1.2. A avaliação do patrimônio societário levará em consideração o valor individual de cada unidade produtiva, incluindo o ativo e o passivo tangível e intangível da Sociedade e de suas sociedades controladas e subsidiárias (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), realizando-se, igualmente e em paralelo, inventário e avaliação individual de cada bem do ativo tangível e intangível da Sociedade e de suas sociedades controladas e subsidiárias (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), inclusive marcas, patentes, direitos de propriedade industrial, acervos técnicos, direitos creditórios e outros bens incorpóreos, indicando o respectivo valor de mercado à época da avaliação, bem como a indicação e avaliação individual de cada passivo existente atrelado à Sociedade e às suas sociedades controladas e subsidiárias (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), com seu valor de liquidação considerado à época da avaliação.

14.2. Os assessores financeiros, contábil e jurídico referidos na Cláusula 14.1 serão escolhidos de comum acordo entre os sócios em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação de Retirada.

14.3. Caso haja dissenso quanto aos possíveis assessores pelos sócios, o sócio retirante deverá, em até 5 (cinco) dias a contar do esaurimento do prazo previsto na Cláusula 14.2, indicar três assessorias independentes para cada área a fim de que o sócio remanescente escolha entre elas, em até 15 (quinze) dias da indicação, a assessoria que promoverá a avaliação patrimonial da Sociedade.

14.3.1. Consideram-se independentes os assessores que não prestam e nem prestaram nos últimos 3 (três) anos qualquer serviço para a Sociedade, seus sócios e/ou seus administradores e que não guardam qualquer relação comercial, pessoal ou de parentesco com sócios e administradores.

14.4. Caberá ao assessor, antes da contratação pelos sócios, declarar e garantir sua condição de independente, nos termos da Cláusula 14.3.1.

14.5. A avaliação deverá ser concluída e encaminhada aos sócios no prazo impreritável de 3 (três) meses contados do término do prazo estabelecido na Cláusula 14.1.

14.6. Os critérios de avaliação serão determinados pelos assessores contratados, considerando critérios utilizados no mercado internacional em operações similares de avaliação, assegurado que o patrimônio líquido deverá considerar as perspectivas de geração de caixa da Sociedade mediante fluxo de caixa descontado à época da avaliação ou outra metodologia eleita pelos assessores contratados que assegure o atingimento dessa finalidade.

14.7. Uma vez concluída a avaliação de que trata a Cláusula 14.1, o pagamento dos haveres do sócio retirante por qualquer modalidade ou a resolução da retirada através da cisão societária deverão irrestrita observância à avaliação realizada pelos assessores contratados, independentemente de qualquer discordância em relação a seu resultado por qualquer dos sócios.

14.8. Pagamento dos haveres. Concluída a avaliação de que trata a Cláusula 14.1, o sócio retirante poderá, em até 3 (três) meses, apresentar aos sócios remanescentes proposta própria para pagamento de seus haveres.

14.8.1. Caso não apresentada proposta própria de pagamento pelo sócio retirante no prazo indicado nesta Cláusula 14.8, ou se a qualquer tempo, dentro do mesmo prazo, o sócio retirante renunciar por escrito ao direito à apresentação de proposta própria de pagamento, a retirada do sócio se resolverá mediante cisão societária, em conformidade com a Cláusula 14.10 a seguir.

14.9. Proposta própria de pagamento pelo sócio retirante. Caso opte por apresentar proposta própria para pagamento de seus haveres, o sócio retirante proporá condições específicas de parcelamento para pagamento dos valores liquidados, a qual poderá se dar em pecúnia e, se assim aceitar o sócio retirante, mediante dação em pagamento com bens tangíveis ou intangíveis da Sociedade de valor equivalente, valendo-se, para a apresentação da proposta, da liquidação realizada através da avaliação de que trata a Cláusula 11.1.

14.9.1. O sócio remanescente deverá, em até 30 (trinta) dias, apreciar a proposta de pagamento dos haveres apresentada pelo sócio retirante na forma indicada nesta Cláusula e manifestar se a aceita, podendo, no mesmo prazo, negociar com o sócio retirante condições distintas para o pagamento de seus haveres.

14.9.2. O prazo de que trata a Cláusula 14.9.1 poderá ser prorrogado de comum acordo entre o sócio retirante e o sócio remanescente, desde que o façam em documento escrito.

14.9.3. Caso a proposta de pagamento apresentada pelo sócio retirante envolva dação em pagamento de bens correspondentes a parte ou a totalidade de seus haveres, a transferência da propriedade dos bens que

D451gn df6ae85f 7c83-4394-9fct-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d451gn.com/br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

RG: 14.709.552-6

serão dados em pagamento deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a contar da manifestação, pelo sócio remanescente, de aceitação da proposta própria de pagamento de que trata esta Cláusula 14.9.

14.9.4. Até que se firme acordo de pagamento conforme proposta própria aceita nos termos de que trata esta Cláusula 14.9 e seja concluída a transferência da propriedade dos bens eventualmente dados em pagamento, o sócio retirante permanecerá vinculado às obrigações sociais e terá direito de permanecer fruindo de todos os direitos de sócio, inclusive, mas não limitadamente, à nomeação e destituição de administradores e à percepção de juros sobre capital próprio, bem como distribuição de lucros e resultados, proporcionalmente à sua participação social, observados os critérios da legislação vigente.

14.9.5. O pagamento total ou parcial dos haveres do sócio retirante em pecúnia deverá ser garantido mediante alienação fiduciária de bens móveis e imóveis da Sociedade, ou mediante outra garantia real ou fidejussória, desde que em valor bastante para assegurar a percepção dos haveres no prazo convencionado.

14.9.5.1. Em caso de inadimplemento de mais de uma parcela dos pagamentos convencionados, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, a ser paga pelo sócio remanescente e terceiros garantidores ao sócio retirante em até 30 (trinta) dias a contar do inadimplemento, é dado ao sócio retirante optar por executar a garantia ou, se assim preferir, retornar à Sociedade com direito de permanecer fruindo de todos os direitos de sócio, inclusive, mas não limitadamente, aqueles indicados na Cláusula 14.9.4, proporcionalmente à sua participação social originária quando da retirada, até que se conclua o pagamento dos haveres devidos.

14.9.5.2. Em optando o sócio retirante por retornar à Sociedade nos termos de que trata a Cláusula 14.9.5.1, o sócio remanescente deverá, em até 30 (trinta) dias a contar da manifestação da intenção respectiva encaminhada por escrito pelo sócio retirante, promover e custear integralmente, inclusive em relação à integralização do capital social do sócio retirante, a alteração do Contrato Social para reinclusão do sócio retirante como sócio da Sociedade com quantitativo de quotas equivalente ao que possuía à época da Notificação de Retirada.

14.10. Da Cisão. Caso não apresentada ou renunciada a apresentação de proposta própria de pagamento pelo sócio retirante, ou caso atingido o prazo de que trata a Cláusula 14.9.1, incluídas suas prorrogações, sem que haja consenso entre o sócio remanescente e o sócio retirante a respeito das propostas apresentadas, a retirada do sócio retirante se resolverá mediante a cisão da Sociedade em duas sociedades de valor econômico equivalente, distribuindo-se as sociedades resultantes entre os sócios, uma para o sócio retirante e uma para o sócio remanescente, considerando-se para o cálculo do valor econômico das sociedades a divisão equitativa de ativos e passivos da Sociedade e suas controladas, em conformidade com as apurações e avaliações patrimoniais realizadas nos termos da Cláusula 14.1.

14.10.1. Da Proposta de Cisão. Para a cisão de que trata esta Cláusula, o sócio retirante apresentará ao sócio remanescente, em até 90 (noventa) dias a contar da renúncia ou da expiração do prazo de que trata a Cláusula 14.9.1, incluídas suas prorrogações, Proposta de Cisão detalhando a avaliação de cada uma das sociedades resultantes conforme os critérios estabelecidos na Cláusula 14.1 e indicando, desde logo, qual das sociedades resultantes da cisão terá suas quotas destinadas ao sócio retirante e qual terá suas quotas destinadas ao sócio remanescente.

14.10.1.1. A Proposta de Cisão deverá conter todos os elementos necessários à apreciação respectiva pelo sócio remanescente, inclusive os impactos fiscais para a Sociedade e para os sócios, e deverá considerar a necessidade de transferência dos acervos técnicos e demais ativos necessários à condução das atividades das sociedades resultantes (inclusive necessidade de capital e financiamento), obrigações (em especial as bancárias), garantias, contingências, estoques entre outros itens do ativo e do passivo tangível e intangível da Sociedade e de suas controladas, bem como a demonstração de equivalência de valor econômico entre as Sociedades resultantes da cisão.

14.10.1.1. Em não sendo apresentada Proposta de Cisão no prazo de que trata esta Cláusula 14.10.1 pelo sócio retirante, esse decairá do interesse indicado na Notificação de Retirada de que trata esta Cláusula 11ª, encerrando-se o procedimento de retirada e ficando o sócio que a instaurou responsável por ressarcir à Sociedade, em até 30 (trinta) dias a contar da expiração do prazo de que trata a Cláusula 14.10.1, o valor desembolsado para o custeio das avaliações e apurações de que trata a Cláusula 14.1, devidamente atualizado pelo IPCA/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde cada desembolso pela Sociedade até o integral ressarcimento.

D4Sign dff8ae65f7c83-4394 9fcc 713aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Visto
Contado
RG: 14.708.89246

14.10.2. Do Direito de Escolha Alternativa. Apresentada a Proposta de Cisão de que trata a Cláusula 14.10.1 contendo os elementos de que trata a Cláusula 14.10.1.1, o sócio remanescente terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para manifestar sua aceitação, ou para, no mesmo prazo, manifestar ao sócio retirante o exercício de seu Direito de Escolha Alternativa; circunstância em que as quotas da Sociedade indicadas na Proposta de Cisão como atribuídas ao sócio retirante serão destinadas ao sócio remanescente, atribuindo-se ao sócio retirante as quotas da sociedade indicada na Proposta de Cisão como destinadas ao sócio remanescente.

14.10.2.1 A renúncia ou omissão do sócio remanescente em manifestar sua aceitação ou exercer seu Direito de Escolha Alternativa no prazo indicado nesta Cláusula 14.10.2 será interpretada como anuência tácita com a Proposta de Cisão da forma como apresentada pelo sócio retirante.

14.10.3. Eventual diferença de valor econômico encontrada entre as sociedades resultantes da cisão, se houver, poderá ser saldada mediante dação em pagamento com bens aceitos pelo credor ou em pecúnia, sendo o débito em pecúnia pago em até 12 (doze) parcelas mensais de valor equivalente e obrigatoriamente garantido mediante alienação fiduciária de bens móveis e imóveis do devedor cujo valor total represente, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do saldo devedor.

14.10.4. Até que seja concluída a cisão de que trata esta Cláusula, com a efetiva criação das sociedades resultantes da cisão mediante registro no Ofício respectivo, o sócio retirante permanecerá vinculado às obrigações sociais e terá direito de permanecer fruindo de todos os direitos de sócio, inclusive, mas não limitadamente, à nomeação e destituição de administradores e à percepção de juros sobre capital próprio, bem como distribuição de lucros e resultados, proporcionalmente à sua participação social, observados os critérios da legislação vigente.

14.11. As disposições desta Cláusula não se aplicam à cessão ou transferência parcial ou total das quotas da Sociedade ou das quotas representativas do capital social das suas sócias a terceiros, a qual é regulada pela Cláusula 12ª deste Contrato.

14.12. A apresentação de Notificação de Retirada por qualquer dos sócios interrompe automaticamente qualquer negociação ou procedimento relativo à Proposta de Aquisição ou a cessão ou transferência de quotas da Sociedade ou das quotas representativas do capital social das suas sócias a terceiros, nos termos da Cláusula 12ª deste Contrato Social, sendo nula qualquer cessão ou transferência de quotas da Sociedade ou das quotas representativas do capital social das suas sócias a terceiros efetuada após a Notificação de Retirada e anteriormente ao pagamento dos haveres do sócio retirante.

Cláusula 21ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em São Paulo SP, sito a **Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006.**

2.1. - A empresa tem por objeto social, as atividades de:

- 08.10-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado;
- 19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 23.30-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 23.30-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;
- 23.30-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 23.91-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração;

D4Sign 0fbae85f7c33439496c711ea811e79d. Para informações e assinaturas acesse <https://portal.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Conferido
RG: 14.708.592-E

- 23.99-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos;
- 28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;
- 33.14-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
- 33.14-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- 33.14-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais;
- 33.21-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 37.01-1/00 Gestão de redes de esgoto;
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 41.20-4/00 Construção de edifícios;
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;
- 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais;
- 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.91-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;
- 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção;
- 45.11-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados automotores;
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;
- 46.79-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 46.81-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 46.84-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos;
- 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

D4sign d64e85f-7c83-4394-9fcc-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
52.11-7/02 Guarda-móveis;
52.11-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
52.23-1/00 Estacionamento de veículos;
52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;
52.29-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres;
52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura;
52.40-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;
71.12-0/00 Serviços de engenharia;
71.20-1/00 Laboratórios de concreto;
71.20-1/00 Testes e análises técnicas;
73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;
73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte, sem condutor;
77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2/01 Locação de equipamentos;
77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

2.2. - A matriz tem por objeto social, as atividades de:

Serviços de engenharia, extração de saibro e beneficiamento associado, fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto, fabricação de artefatos de concreto e argamassa, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção civil e residenciais, execução de obras de construção civil e rodoviárias, obras de pavimentação em rodovias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias, pontes e viadutos, construção de barragem e usinas hidrelétricas, construção de canais e saneamento básico, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, serviços de terraplenagem e pavimentação, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de partes e peças para veículos automotores, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de asfalto, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, guarda-móveis, depósitos de

D4Sign df6ae35f-7c93-4394-9cc7-711ae811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/validar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visão
Contínua
RG: 14.706.592-P

mercadorias para terceiros, exceto armazéns, gerais e guarda-móveis, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, estacionamento de veículos, atividades auxiliares de transportes terrestres, administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infra estrutura, compra e venda de imóveis próprios, loteamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros, laboratórios de concreto, agência de publicidade e de merchandising, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de equipamentos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

2.3 - A sociedade possui as seguintes filiais:

2.3.1 - Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com objeto social de serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.2 - Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.3 - Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.4 - Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infraestruturas, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

D4Sign dfae65f7e83-4304-9f0c-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Visto
Contendo
R\$ 1.000,00

2.3.5 - Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.6 - Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº – Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.7 - Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de outros produtos, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.8 - Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata RS, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbana e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3.9 - Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, testes e análises técnicas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3.10 - Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 43999809143, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia BR 285, KM 287 – Zona Rural,

D4Sign d6ae85f7c83-4394-9fcc-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, 52.



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

Visto
Comprovado
14.708.592,8

CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.11 - Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 43999808198, com sede na cidade de Erechim RS, no Lote Rural 34, da Linha Hum "A", da Secção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o objeto social de Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.12 - Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.º 43999812870, com sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de serviços de engenharia, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, testes e análises técnicas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.13 - Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.º 43999813264, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529, Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o objeto social de serviços de engenharia, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de terraplenagem, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.14 - Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43999813469, com sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de guarda-móveis e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

D4Sign dff6a65f-1c93-4394-99cc-711aef11e7194 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-1

TRACADO

2.3.15 - Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.º 41999820412, com o nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, na Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 - Bairro Thomas Coelho, CEP: 83707-370, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.3.16 - Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.º 35906019850, com o nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos SP, na Av. Pedro Friggi, 1001 - Sala 02 - Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.17 - Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.º 31920008092, a qual tem sede na cidade de Betim MG, na Avenida Campo Florido n.º 705 - Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o objeto social de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.18 - Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.º 43920010542, com o nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Soledade RS, na Estrada Campelo S/N, Via Rincão do Araca - Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, construção de obras de arte especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.19 - Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.º 33901562952, com o nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Duque de Caxias RJ, na Rodovia Washington Luiz n.º 13350, Sala 01 - Jardim Primavera - CEP: 25213-005, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.20 - Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0028-58 e na JUCESC sob n.º 42902027926, com o nome fantasia de Traçado - Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araquari SC, na Rodovia BR 280 KM 24 n.º 10205 - Areias Pequenas, CEP: 89245-000, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

D4Sign d16ae85f-7c83-4394-9fcc-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.

TRACADO

Visto
Conferido
RG: 14.708.592-6

2.3.21 - Filial de número 28 (vinte e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0029-39 e na JUCEB sob n.º 29902011612, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Candeias BA, na Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1.º andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.22 - Filial de número 29 (vinte e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0030-72 e na JUCEC sob n.º 23920005631, com sede na cidade de Fortaleza CE, na Av. Oliveira Paiva n.º 1600 Sala 07 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias sairão do fornecedor direto para o cliente, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.23 - Filial de número 30 (trinta), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0032-34 e na JUCERGS sob n.º 43920030241, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.24 - Filial de número 31 (trinta e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0031-53 e na JUCERGS sob n.º 43920030233, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de construção de rodovias e ferrovias, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.25 - Filial de número 32 (trinta e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0033-15, e na JUCEES sob n.º 32900755845, com nome fantasia de Traçado – Importadora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 23, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156- 837, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.26 - Filial de número 33 (trinta e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0034-04 e na JUCEES sob n.º 32900755853, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 22, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156- 837, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.27 - Filial de número 34 (trinta e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0035-87 e na JUCEG sob n.º 52901630368, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Senador

D4Sign d56ae85f-7c83-4394-bfcc-711a8b11e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Conferido
RG: 14.708.592-6

Canedo GO, sito a Avenida Antônio Flávio Lima S/N, Quadra 05, Lote 30 – Bairro Jardim do Lago, CEP: 75259-187, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.28 - Filial de número 35 (trinta e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0036-68 e na JUCEMAT Sob n.º 51920024396, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Matupá MT, sito a Avenida Herminio Ometto, n.º 203, Sala B, Bairro ZC1-001, CEP: 78525-000, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.29 - Filial de número 36 (trinta e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0039-00 e na JUCETINS sob n.º 17900399931, nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Taguatinga TO, sito a Rua Espirito Santo S/Nº Bairro Centro, CEP: 77.320-000, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.30 - Filial de número 37 (trinta e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0038-20 e na JUCEMS sob n.º 54920069309, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Três Lagoas MS, sito a Rua Dr. Munir Thome N.º 1090 Bairro Centro, CEP: 79602-050, com o objeto social de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.31 - Filial de número 38 (trinta e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0037-49 e na JUCERGS sob n.º 43920049597, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, na qual terá sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.32 - Filial de número 39 (trinta e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0040-44 e na JUCESP sob n.º 35906585260, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Pindamonhangaba SP, na Avenida Tobias Salgado n.º 70 – Bairro Parque Empresarial Santa Rita, CEP: 12412-770, com o objeto social de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.33 - Filial de número 40 (quarenta), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0041-25 e na JUCERGS sob n.º 43920068516, na qual tem sede em Gaurama RS, Gaurama RS, Lote Rural n.º 34 S/N.- Linha Barro em Balisa, - Bairro Interior, com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.34 - Filial de número 41 (quarenta e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0042-06 e na JUCERGS sob n.º 43920072653, na qual tem sede em Erechim RS, sito a Rua Delmar Luiz Rigoni n.º 255 – Bairro Aeroporto, com atividades de atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.35 - Filial de número 42 (quarenta e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0043-97 e na JUCERGS sob n.º 43920072874, na qual tem sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 1 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de Produção de Britas (Não Associada a Extração), Produção de Pedra Britada (Britamento Não Associado a Extração), Britamento de Pedra (Não Associada a Extração), Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de

D4Sign d16ae85f-7-83-4394-91cc-711a611e7991 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/app/ricar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

terraplenagem, Comércio atacadista de materiais de construção, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

2.3.36 - Filial de número 43 (quarenta e três), inscrita no CNPJ 00.472.805/0044-78 e na JUCERGS sob o nº 43920072882, na qual tem sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 2 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

2.3.37 - Filial de número 44 (quarenta e quatro), inscrita no CNPJ 00.472.805/0045-59 e na JUCERGS sob o nº 43920072891, na qual tem sede em Santo Antônio da Patrulha RS, sito a Rua Walter Martins da Silva n.º 1200, Pavilhão 3 – Bairro Veloso, CEP: 95500-000, com atividades de serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de terraplenagem, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.3.38 - Filial de número 45 (quarenta e cinco), inscrita no CNPJ 00.472.805/0046-30 e na JUCERGS sob o nº 43920072904, na qual tem sede em Lajeado RS, sito a Rodovia BR 386 Setor 09, Quadra 351 Lote 347, S/N – Bairro Imigrante, CEP: 95911-060, com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção, possui um destaque de capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

a)	SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$	12.500.000,00
b)	CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$	12.500.000,00
Total		R\$	25.000.000,00

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade será exercida em conjunto por 2 (dois) administradores não sócios, os quais necessariamente assinarão em conjunto, sendo cada um deles indicado, nomeado e destituído exclusivamente por cada um dos sócios.

6.1. Observados os limites estabelecidos em lei e as matérias indicadas na Cláusula 7ª, as quais dependem de deliberação prévia dos sócios, os administradores terão poderes para representar legalmente a Sociedade e praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à Sociedade, dentre eles, abrir, movimentar e encerrar

D4Sign 8f6ee5f7c814294-90cc7f11a2E112794 Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de crédito e/ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamento, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros e em especial oferecer imóveis próprios em garantia assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da Sociedade.

6.2. Os poderes de representação dos administradores não sócios poderão ser atribuídos mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos para tratar de assuntos de interesse social nos termos limites e condições expressas no instrumento de mandato.

6.3. A administração será exercida em conjunto pela não sócia **ALINE LEILA LONGO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama/RS, solteira, nascida em 19/03/1990, Gerente Financeira, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Eugenio Montemezzo, 329, bloco 6, apto 302, Bairro Espirito Santo, CEP 99711-082, carteira de identidade n.º 1100627908, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 024.359.270-10, indicada pela sócia **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, e pelo não sócio **ISAIAS SAVEGNAGO**, de nacionalidade brasileira, natural de Severiano de Almeida/RS, solteiro, nascido em 07/02/1985, Gerente Administrativo, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Lino Simonatto, n.º 121, Bairro Cerâmica, CEP 99.709-518, carteira de identidade n.º 8081040399, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 003.688.880-02, indicado pela sócia **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**.

6.4 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

6.5 - Em sobrevindo o óbito de qualquer dos administradores não sócios, a sua parcela da administração da Sociedade, e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a ser imediatamente indicado pelo sócio que o indicou a ocupar tal parcela da administração social, ainda que previamente ao registro do ato de nomeação respectivo.

6.6 - O Administrador não sócio nomeado na forma desta Cláusula poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo exclusivamente pelo sócio que o indicou, independentemente de justificativa.

Cláusula 7ª – MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO EXCLUSIVA DOS SÓCIOS

Além das matérias expressamente previstas em Lei, dependem de deliberação prévia e aprovação pelo sócio, decidindo em conformidade com suas próprias previsões contratuais ou estatutárias, as seguintes matérias com relação a Sociedade:

- a) O pedido de falência, recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- b) A aprovação das contas da administração;
- c) A abertura e encerramento de filiais;
- d) A constituição ou encerramento de subsidiárias, a dissolução e liquidação da Sociedade e/ou de suas sociedades controladas;
- e) A aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária da Sociedade e/ou de suas sociedades controladas;
- f) O exercício de voto da Sociedade referente a quaisquer matérias no âmbito de sociedades nas quais a sociedade detenha participação societária (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), inclusive para a deliberação de quaisquer uma das matérias listadas nesta Cláusula 7ª;
- g) A distribuição dos resultados do exercício; e
- h) A nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula 7ª.

7.1. As matérias de que trata esta Cláusula serão deliberadas pelos sócios em reunião ou assembleia e terão sua deliberação devidamente consignada em ata própria.

7.2. É vedado aos administradores da Sociedade a realização de quaisquer atos listados nesta Cláusula 7ª sem prévia deliberação social tomada em reunião ou assembleia dos sócios e devidamente consignada em ata própria, sob pena de referido ato ser considerado nulo e ineficaz.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

Viado
Conferido
RE: 14.708.692-6

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão aos sócios contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, sendo os lucros ou as perdas apuradas suportadas pelos sócios.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS A TERCEIROS

Cláusula 12ª – A cessão ou Transferência direta ou indireta de quotas da Sociedade e de quotas representativas do capital social das sociedades sócias para terceiros não dependerá de autorização ou anuência dos outros sócios, desde que a proposta apresentada pelo terceiro proponente (“Proposta de Aquisição”) observe os requisitos estabelecidos nesta Cláusula e seja garantido o direito de preferência aos demais sócios, de modo que a cessão ou transferência seja precedida dos ritos estabelecidos nesta Cláusula e na Cláusula 13ª deste Contrato Social.

12.1. Toda Proposta de Aquisição direta ou indireta de quotas da Sociedade e de quotas representativas do capital social das sociedades sócias por terceiros deverá necessariamente indicar a qualificação completa do interessado, sua principal atividade, a composição do seu capital social e controladores diretos e indiretos, a quantidade de quotas pretendidas, o preço total e unitário proposto por cada quota, a forma de pagamento e todas as demais condições da operação.

12.2. Na indicação do quantitativo de quotas a serem adquiridas pelo terceiro proponente, a Proposta de Aquisição deverá contemplar a Transferência ou cessão, direta ou indireta, de número de quotas em montante equivalente por ambos os sócios, em igualdade de proporção em relação às suas participações na Sociedade ou nas sociedades sócias, conforme o caso, a fim de que eventual cessão ou transferência de quotas da Sociedade ou de quotas representativas do capital direto e indireto das sociedades sócias a terceiros seja efetuada preferencialmente de forma conjunta, nas mesmas proporções, em igualdade de condições e preço por ambos os sócios.

12.3. Recebida Proposta de Aquisição, os sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de seu recebimento para apreciação e deliberação a respeito da aceitação ou recusa respectiva, prorrogável de comum acordo em documento escrito firmado por ambos os sócios.

12.3.1. A omissão dos sócios em apreciar a Proposta de Aquisição no prazo estabelecido nesta Cláusula, incluídas suas prorrogações, implicará recusa tácita à proposta apresentada.

12.4. Em havendo recusa de um dos sócios quanto à Proposta de Aquisição, o outro sócio poderá aceitá-la individualmente, abrangendo o quantitativo total ou parcial da Proposta de Aquisição, independentemente da autorização ou anuência do outro sócio, podendo ceder ou Transferir, direta ou indiretamente, ao terceiro proponente suas quotas na Sociedade ou as quotas representativas do seu capital social nas sociedades sócias no quantitativo aceito, desde que precedida a cessão ou Transferência de prévia notificação ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição respectiva, nos termos da Cláusula 6ª deste Contrato Social.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 13ª – Os sócios e seus controladores diretos ou indiretos obrigam-se a não ceder ou Transferir, direta ou indiretamente, a terceiros todas ou parte das suas quotas da Sociedade ou das quotas

D4Sign 0f6an05f7c63-4394-9f0c-711aa8311e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://revista.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/01, Art. 10º, §2.

Visto
Conteúdo
RG: 14.706.592-6

representativas do seu capital social nas sociedades sócias, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá o direito de adquirir as quotas ofertadas, em sua totalidade (**"Direito de Preferência"**).

13.1. Para o fim de dar cumprimento ao disposto nesta Cláusula, o sócio que desejar ceder ou Transferir direta ou indiretamente parte ou a totalidade das suas quotas da Sociedade ou das quotas representativas do seu capital social nas sociedades sócias (**"Sócio Ofertante"**), deverá dar conhecimento de sua intenção ao outro sócio (**"Sócio Ofertado"**), por escrito (a **"Notificação de Oferta"**), indicando, claramente, a quantidade e quais são as quotas ofertadas, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da operação, fornecendo cópia da Proposta de Aquisição feita pelo terceiro interessado nos termos da Cláusula 12ª deste Contrato Social e aceita pelo Sócio Ofertante.

13.2. O Sócio Ofertado terá o direito de adquirir, nas mesmas condições da oferta, a totalidade das quotas objeto da Notificação de Oferta, vedada a aquisição parcial, devendo, para tanto, manifestar por escrito seu desejo de exercer tal direito em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação de Oferta, devendo efetuar a aquisição respectiva, nas condições da oferta, em até 30 (trinta) dias úteis contados da manifestação de interesse no exercício do direito de preferência.

13.3. Decorrido o prazo para aquisição sem que o Sócio Ofertado tenha exercido o Direito de Preferência, ou não havendo interesse do Sócio Ofertado em exercê-lo manifestado no prazo referido na Cláusula 13.2, o Sócio Ofertante poderá alienar a terceiros as quotas objeto da Notificação de Oferta, desde que: (a) a alienação seja concluída em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta; e (b) a operação seja levada a efeito pelo mesmo preço e condições de pagamento constantes da Notificação de Oferta e/ou seja levada a efeito por preço superior àquele constante na Notificação de Oferta, mantidas as mesmas condições de pagamento.

13.4. As disposições desta Cláusula não se aplicam à intenção de retirada sem oferta ou intenção de cessão ou Transferência das quotas a terceiros, a qual é regulada pela Cláusula 14ª deste Contrato Social.

DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 14ª – O sócio que quiser se retirar da Sociedade deverá cientificar ao outro e a Sociedade a sua intenção mediante Notificação de Retirada enviada por escrito, dando início ao procedimento descrito nesta Cláusula.

14.1. **Avaliação patrimonial e Liquidação dos Haveres.** Em até 30 (trinta) dias contados da Notificação de Retirada, a Sociedade deverá contratar assessoria para realizar avaliação patrimonial, a fim de apurar seu patrimônio efetivo e possibilitar a apuração dos haveres do sócio retirante e a liquidação respectiva.

14.1.1. Como condição da avaliação de que trata esta Cláusula, a Sociedade realizará auditoria contábil e financeira, bem como auditoria jurídica de contingências e superveniências ativas a fim de suportar o trabalho de avaliação, identificando eventuais descontos ou acréscimos de preço, contratos entre a Sociedade e seus sócios, garantias outorgadas, entre outros elementos que podem afetar a avaliação ou qualquer espectro da apuração a ser realizada.

14.1.2. A avaliação do patrimônio societário levará em consideração o valor individual de cada unidade produtiva, incluindo o ativo e o passivo tangível e intangível da Sociedade e de suas sociedades controladas e subsidiárias (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), realizando-se, igualmente e em paralelo, inventário e avaliação individual de cada bem do ativo tangível e intangível da Sociedade e de suas sociedades controladas e subsidiárias (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), inclusive marcas, patentes, direitos de propriedade industrial, acervos técnicos, direitos creditórios e outros bens incorpóreos, indicando o respectivo valor de mercado à época da avaliação, bem como a indicação e avaliação individual de cada passivo existente atrelado à Sociedade e às suas sociedades controladas e subsidiárias (inclusive SPEs, sociedades em conta de participação, fundos e consórcios), com seu valor de liquidação considerado à época da avaliação.

14.2. Os assessores financeiros, contábil e jurídico referidos na Cláusula 14.1 serão escolhidos de comum acordo entre os sócios em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação de Retirada.

14.3. Caso haja dissenso quanto aos possíveis assessores pelos sócios, o sócio retirante deverá, em até 5 (cinco) dias a contar do exaurimento do prazo previsto na Cláusula 14.2, indicar três assessorias independentes para cada área a fim de que o sócio remanescente escolha entre elas, em até 15 (quinze) dias

D4Sign d54e55f7c83-4394-92c-711aa811e794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Visto
Conferido
RG: 14.708.592-8

da indicação, a assessoria que promoverá a avaliação patrimonial da Sociedade.

14.3.1. Consideram-se independentes os assessores que não prestam e nem prestaram nos últimos 3 (três) anos qualquer serviço para a Sociedade, seus sócios e/ou seus administradores e que não guardam qualquer relação comercial, pessoal ou de parentesco com sócios e administradores.

14.4. Caberá ao assessor, antes da contratação pelos sócios, declarar e garantir sua condição de independente, nos termos da Cláusula 14.3.1.

14.5. A avaliação deverá ser concluída e encaminhada aos sócios no prazo imprerível de 3 (três) meses contados do término do prazo estabelecido na Cláusula 14.1.

14.6. Os critérios de avaliação serão determinados pelos assessores contratados, considerando critérios utilizados no mercado internacional em operações similares de avaliação, assegurado que o patrimônio líquido deverá considerar as perspectivas de geração de caixa da Sociedade mediante fluxo de caixa descontado à época da avaliação ou outra metodologia eleita pelos assessores contratados que assegure o atingimento dessa finalidade.

14.7. Uma vez concluída a avaliação de que trata a Cláusula 14.1, o pagamento dos haveres do sócio retirante por qualquer modalidade ou a resolução da retirada através da cisão societária deverão irrestrita observância à avaliação realizada pelos assessores contratados, independentemente de qualquer discordância em relação a seu resultado por qualquer dos sócios.

14.8. Pagamento dos haveres. Concluída a avaliação de que trata a Cláusula 14.1, o sócio retirante poderá, em até 3 (três) meses, apresentar aos sócios remanescentes proposta própria para pagamento de seus haveres.

14.8.1. Caso não apresentada proposta própria de pagamento pelo sócio retirante no prazo indicado nesta Cláusula 14.8, ou se a qualquer tempo, dentro do mesmo prazo, o sócio retirante renunciar por escrito ao direito à apresentação de proposta própria de pagamento, a retirada do sócio se resolverá mediante cisão societária, em conformidade com a Cláusula 14.10 a seguir.

14.9. Proposta própria de pagamento pelo sócio retirante. Caso opte por apresentar proposta própria para pagamento de seus haveres, o sócio retirante proporá condições específicas de parcelamento para pagamento dos valores liquidados, a qual poderá se dar em pecúnia e, se assim aceitar o sócio retirante, mediante dação em pagamento com bens tangíveis ou intangíveis da Sociedade de valor equivalente, valendo-se, para a apresentação da proposta, da liquidação realizada através da avaliação de que trata a Cláusula 14.1.

14.9.1. O sócio remanescente deverá, em até 30 (trinta) dias, apreciar a proposta de pagamento dos haveres apresentada pelo sócio retirante na forma indicada nesta Cláusula e manifestar se a aceita, podendo, no mesmo prazo, negociar com o sócio retirante condições distintas para o pagamento de seus haveres.

14.9.2. O prazo de que trata a Cláusula 14.9.1 poderá ser prorrogado de comum acordo entre o sócio retirante e o sócio remanescente, desde que o façam em documento escrito.

14.9.3. Caso a proposta de pagamento apresentada pelo sócio retirante envolva dação em pagamento de bens correspondentes a parte ou a totalidade de seus haveres, a transferência da propriedade dos bens que serão dados em pagamento deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a contar da manifestação, pelo sócio remanescente, de aceitação da proposta própria de pagamento de que trata esta Cláusula 14.9.

14.9.4. Até que se firme acordo de pagamento conforme proposta própria aceita nos termos de que trata esta Cláusula 14.9 e seja concluída a transferência da propriedade dos bens eventualmente dados em pagamento, o sócio retirante permanecerá vinculado às obrigações sociais e terá direito de permanecer fruindo de todos os direitos de sócio, inclusive, mas não limitadamente, à nomeação e destituição de administradores e à percepção de juros sobre capital próprio, bem como distribuição de lucros e resultados, proporcionalmente à sua participação social, observados os critérios da legislação vigente.

14.9.5. O pagamento total ou parcial dos haveres do sócio retirante em pecúnia deverá ser garantido mediante alienação fiduciária de bens móveis e imóveis da Sociedade, ou mediante outra garantia real ou fidejussória, desde que em valor bastante para assegurar a percepção dos haveres no prazo convencionado.

14.9.5.1. Em caso de inadimplemento de mais de uma parcela dos pagamentos convencionados, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, a ser paga pelo sócio remanescente e terceiros garantidores ao sócio retirante em até 30 (trinta) dias a contar do inadimplemento, é dado ao sócio retirante optar por executar a garantia ou, se assim preferir, retornar à Sociedade com direito de permanecer

D45ign d16a85f17c83-4394-960c-717aa813a794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.d45ign.com.br/autenticar/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Visto
Conteúdo
RG: 14.706.592-6

fruindo de todos os direitos de sócio, inclusive, mas não limitadamente, aqueles indicados na Cláusula 14.9.4, proporcionalmente à sua participação social originária quando da retirada, até que se conclua o pagamento dos haveres devidos.

14.9.5.2. Em optando o sócio retirante por retornar à Sociedade nos termos de que trata a Cláusula 14.9.5.1, o sócio remanescente deverá, em até 30 (trinta) dias a contar da manifestação da intenção respectiva encaminhada por escrito pelo sócio retirante, promover e custear integralmente, inclusive em relação à integralização do capital social do sócio retirante, a alteração do Contrato Social para reinclusão do sócio retirante como sócio da Sociedade com quantitativo de quotas equivalente ao que possuía à época da Notificação de Retirada.

14.10. Da Cisão. Caso não apresentada ou renunciada a apresentação de proposta própria de pagamento pelo sócio retirante, ou caso atingido o prazo de que trata a Cláusula 14.9.1, incluídas suas prorrogações, sem que haja consenso entre o sócio remanescente e o sócio retirante a respeito das propostas apresentadas, a retirada do sócio retirante se resolverá mediante a cisão da Sociedade em duas sociedades de valor econômico equivalente, distribuindo-se as sociedades resultantes entre os sócios, uma para o sócio retirante e uma para o sócio remanescente, considerando-se para o cálculo do valor econômico das sociedades a divisão equitativa de ativos e passivos da Sociedade e suas controladas, em conformidade com as apurações e avaliações patrimoniais realizadas nos termos da Cláusula 14.1.

14.10.1. Da Proposta de Cisão. Para a cisão de que trata esta Cláusula, o sócio retirante apresentará ao sócio remanescente, em até 90 (noventa) dias a contar da renúncia ou da expiração do prazo de que trata a Cláusula 14.9.1, incluídas suas prorrogações, Proposta de Cisão detalhando a avaliação de cada uma das sociedades resultantes conforme os critérios estabelecidos na Cláusula 14.1 e indicando, desde logo, qual das sociedades resultantes da cisão terá suas quotas destinadas ao sócio retirante e qual terá suas quotas destinadas ao sócio remanescente.

14.10.1.1. A Proposta de Cisão deverá conter todos os elementos necessários à apreciação respectiva pelo sócio remanescente, inclusive os impactos fiscais para a Sociedade e para os sócios, e deverá considerar a necessidade de transferência dos acervos técnicos e demais ativos necessários à condução das atividades das sociedades resultantes (inclusive necessidade de capital e financiamento), obrigações (em especial as bancárias), garantias, contingências, estoques entre outros itens do ativo e do passivo tangível e intangível da Sociedade e de suas controladas, bem como a demonstração de equivalência de valor econômico entre as Sociedades resultantes da cisão.

14.10.1.1. Em não sendo apresentada Proposta de Cisão no prazo de que trata esta Cláusula 14.10.1 pelo sócio retirante, esse decairá do interesse indicado na Notificação de Retirada de que trata esta Cláusula 11ª, encerrando-se o procedimento de retirada e ficando o sócio que a instaurou responsável por ressarcir à Sociedade, em até 30 (trinta) dias a contar da expiração do prazo de que trata a Cláusula 14.10.1, o valor desembolsado para o custeio das avaliações e apurações de que trata a Cláusula 14.1, devidamente atualizado pelo IPCA/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde cada desembolso pela Sociedade até o integral ressarcimento.

14.10.2. Do Direito de Escolha Alternativa. Apresentada a Proposta de Cisão de que trata a Cláusula 14.10.1 contendo os elementos de que trata a Cláusula 14.10.1.1, o sócio remanescente terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para manifestar sua aceitação, ou para, no mesmo prazo, manifestar ao sócio retirante o exercício de seu Direito de Escolha Alternativa, circunstância em que as quotas da Sociedade indicadas na Proposta de Cisão como atribuídas ao sócio retirante serão destinadas ao sócio remanescente, atribuindo-se ao sócio retirante as quotas da sociedade indicada na Proposta de Cisão como destinadas ao sócio remanescente.

14.10.2.1 A renúncia ou omissão do sócio remanescente em manifestar sua aceitação ou exercer seu Direito de Escolha Alternativa no prazo indicado nesta Cláusula 14.10.2 será interpretada como anuência tácita com a Proposta de Cisão da forma como apresentada pelo sócio retirante.

14.10.3. Eventual diferença de valor econômico encontrada entre as sociedades resultantes da cisão, se houver, poderá ser saldada mediante dação em pagamento com bens aceitos pelo credor ou em pecúnia, sendo o débito em pecúnia pago em até 12 (doze) parcelas mensais de valor equivalente e obrigatoriamente garantido mediante alienação fiduciária de bens móveis e imóveis do devedor cujo valor total represente, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do saldo devedor.

D4Sign 2f8ac85f7c834294-9f2c711a8b17a784 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://www.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
10 07 25
Sócio: **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**
Assinado
Visto
Contido
RG: 14.708.592-6
D4Sign

SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócio administrador **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**

raiparticipacoes@gmail.com

Assinado
D4Sign

CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia administradora **ANA PAULA PUTRICK**

Administradores:

aline_financiero@tracado.com.br

Assinado
Aline L. Longo
D4Sign

Aline Leila Longo

isaias@tracado.com.br

Assinado
Isaias Augusto Savegnago
D4Sign

Isaias Savegnago

D4Sign 080055-7083 4394-900-711 081 16794 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2-01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **FILipe BRAGA DOS SANTOS**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o n° 412.043, inscrito no CPF n° 427.614.718-22, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo são autênticos e condizem com os originais:

1. Capa do Requerimento em 1 (uma) via de 10 (dez) folhas, da empresa **TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, com CNPJ sob n° 00.472.805/0001-38 e NIRE 3523079093-2, assinada eletronicamente por **ALINE LEILA LUNGU** (Administrador). A assinatura eletrônica foi certificada pela D4Sign. **Log de Assinaturas D4Sign** em 1 (uma) via de 1 (uma) folha, referente ao documento com código a4802fe7-abb4-4481-a377-ea1717c3bf2c, que registra a assinatura de **ALINE L. LONGO** (aline.financeiro@tracado.com.br) em 01 de julho de 2025 às 14:40:03.

2. Declaração de Licenciamento JUCESP em 1 (uma) via de 5 (cinco) folhas, da empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**. Assinada eletronicamente por **ISAIAS SAVEGNAGO** (titular, sócio ou responsável legal, portador da Cédula de Identidade n° 8081040399 e CPF n° 003.688.880-02). A assinatura eletrônica foi certificada pela D4Sign.

3. 49ª Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada "TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA", com CNPJ/MF 00.472.805/0001-38 e NIRE 35230790932. O documento possui 29 folhas e foi assinado eletronicamente por:

EVERTON ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, divorciado, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva n° 335 Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530, carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04).

RODRIGO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa n° 81 Casa 11 Bairro Ipiranga, CEP 99700-568, carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04).

CLAUDIOMAR SANSIGOLO, administrador da **SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, união estável, nascido em 14/07/1986, Empresário, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Henrique Schwerin, n.º 300, apto 84, Bairro Centro, CEP 99.700-408, carteira de identidade n.º 4090488547, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 005.287.370-66).

ANA PAULA PUTRICK, administradora da **CRUISER PARTICIPAÇÕES LTDA**, de nacionalidade brasileira, natural de São Valentim/RS, solteira, nascida em 09/07/1992, Empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Cezario Matos, 150, apto 21, Bairro Centro, CEP 99.700-094, carteira de identidade n.º 4102022748, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 030.371.520-01).



ALINE LEILA LONGO (Administradora não sócia, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama/RS, solteira, nascida em 19/03/1990, Gerente Financeira, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Eugênio Montemezzo, 329, bloco 6, apto 302, Bairro Espírito Santo, CEP 99711-082, carteira de identidade n.º 1100627908, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 024.359.270-10).

ISAIAS SAVEGNAGO, Administrador não sócio, de nacionalidade brasileira, natural de Severiano de Almeida/RS, solteiro, nascido em 07/02/1985, Gerente Administrativo, com residência e domicílio em Erechim/RS, sito a Rua Lino Simonatto, n.º 121, Bairro Cerâmica, CEP 99.709-518, carteira de identidade n.º 8081040399, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 003.688.880-02). A autenticidade das assinaturas eletrônicas é certificada pela D4Sign.

5. Documentos pessoais:

i. **CNH Digital de ALINE LEILA LONGO**, N.º Registro 05627776637, CPF 024.359.270-10, RG 1100627908, Órgão Emissor SJS/II RS, Data de Nascimento 19/03/1990, emitida em 29/01/2022, válida até 28/01/2032.

ii. **CNH Digital de ISAIAS ANGELO SAVEGNAGO** (N.º Registro 01808465510, CPF 003.688.880-02, RG 8081040399, Órgão Emissor SJS/RS, Data de Nascimento 07/02/1985, emitida em 13/03/2025, válida até 13/03/2035.

iii. **CNH Digital de CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, N.º Registro 04374994351, CPF 005.287.370-66, RG 4090488547, Órgão Emissor SJS/II RS, Data de Nascimento 14/07/1986, emitida em 01/02/2011, válida até 01/02/2033.

iv. **CNH Digital de ANA PAULA PUTRICK**, N.º Registro 06097566330, CPF 030.371.520-01, RG 4102022748, Órgão Emissor SSP/RS, Data de Nascimento 09/07/1992, emitida em 20/11/2023, válida até 20/11/2033.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

FILIPE BRAGA DOS SANTOS

OAB/SP 412.043



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jordano Munaretti Zanin, em segunda-feira, 21 de julho de 2025 14:31:40 GMT-03:00. CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

9230UC
2X 70 01



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Epifanio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

222.709/25-0



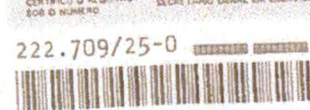


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Epifanio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

222.709/25-0



JUCESP

10 JUL 2025



Certifico o registro sob o nº 222.709/25-0 em 10/07/2025 da empresa TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 2442779250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272178560. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 101,40 + Selo digital: R\$ 5,20 - 0367.04.2500023.00016-.

JORDANO MUNARETTI ZANIN:01592259065 em 21/07/2025 14:30:31 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.